



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
010/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2019 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
HORTIGRANJEIROS - COINTER E A EMPRESA A DE
BORTOLO SOLUÇÕES EM INTERNET EIRELI

O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS -
COINTER, pessoa jurídica de direito público (Associação
Pública), inscrito no CNPJ nº 09.595.691/0001-98, com sede a
Rodovia Cônego João Guilherme, s/nº, Bairro Santa Helena,
Colatina/ES, neste ato representado por seu Presidente Senhor
JOÃO GUERINO BALESTRASSI, brasileiro, casado, Prefeito Municipal
de Colatina, Inscrito no CPF/MF nº. 493.782.447-34, residente
domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e a empresa **A**
DE BORTOLO SOLUÇÕES EM INTERNET EIRELI Pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.620.937/0001-13, com sede à
Rua Cassiano Castelo 276, Centro, Colatina/ES neste ato,
representada por seu representante legal constituindo conforme
contrato social, doravante denominado simples **CONTRATADO**,
resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com amparo legal no
Parágrafo único do artigo 24 da lei 8.666/93 com redação dada
pela lei 11.107/2005, alterações posteriores e pelas cláusulas
e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

01 - As partes na data de 04 de dezembro de 2019 firmaram o
Contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2019, cujo objeto trata
da prestação de serviço de hospedagem e manutenção do site do
COINTER sob domínio www.cointernoroeste.com.br.

Página 1 de 2



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA

02 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 04 de dezembro de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA

03 - Fica acordado o valor da prestação de serviço em R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA QUARTA

04 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inalteradas por este instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colatina, 02 de dezembro de 2021.

JOAO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do COINTER
CONTRATANTE

**A DE BORTOLO SOLUÇÕES EM
INTERNET**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

Paulo Vitor Binda
Auxiliar Administrativo
COINTER

Lucineia Costa P. Lima
Gerente Administrativa
COINTER